



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 340, de 12 de janeiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Casa de Caridade de Pirai – Hospital Flávio Leal, a título de contribuição o valor de R\$ 1.674.604,92 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e noventa e dois centavos), que deverá ser repassado em 12(doze) parcelas iguais, mensalmente no valor de R\$ 139.550,41 (cento e trinta e nova mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), a partir da competência de janeiro de 2026, cuja transferência deverá ocorrer até o quinto dia útil de cada mês, condicionado à efetivação do repasse pelo Fundo Nacional da Saúde.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, serão suplementadas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 12 de janeiro de 2026.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL nº 04/2026 – Luiz Fernando de Souza

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500